DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.701, de 13 de dezembro de 2017.

Que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas (02) R$ 1.650.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com recursos previstos no superávit financeiro do exercício anterior, conforme o Artigo 43, inciso I, item II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.702, de 13 de dezembro de 2017.

Que prorroga a Lei n°. 4.062, de 25 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica prorrogada por 12 (doze) meses a Lei n.º 4.062, de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 10/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.703, de 13 de dezembro de 2017.

Denomina prédio público.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, denominado de “CENTRO DE EDUCAÇÃO MUSICAL AVENIR FERNANDES”, o prédio público localizado na Rua Mississipi, n.º 15, Jardim Estados Unidos, destinado a abrigar as instalações da Corporação Musical de Jales.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Decretos

Decreto nº. 7.146, de 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.701, de 13/12/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS

3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas (02) R$ 1.650.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com recursos previstos no superávit financeiro do exercício anterior, conforme o Artigo 43, inciso I, item II, da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.145, de 13 de dezembro de 2017.

Que declara de utilidade pública faixa de área de terra para fins de constituição de Servidão Administrativa para implantação das Redes de Abastecimento de Água, Coletora de Esgotos e Construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Loteamento Residencial CARMON.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que através do Protocolo Municipal nº. 16.942/2017 os requerentes Carlos Roberto Soares e Monica Raquel Coraza Nunes Soares propõem a constituição de Servidão Administrativa de faixa não edificante de 571,05 metros quadrados destinados à implantação das Redes de Abastecimento de Água, coletora de Esgotos e construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Loteamento Residencial CARMON, em roteiro que especifica;

Considerando que o Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município preceitua que ao Prefeito, compete privativamente entre outras atribuições “Decretar desapropriação e instituir servidões administrativas”;

Considerando que a constituição de Servidão Administrativa de faixa não edificante atende ao interesse público evidenciado pela implantação das Redes de Abastecimento de Água, coletora de Esgotos e construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Loteamento Residencial CARMON;

DECRETO:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa amigável, destinada à constituição de servidão administrativa de faixa não edificante de 571,05 metros quadrados destinados à implantação das Redes de Abastecimento de Água, Coletora de Esgotos e construção do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais do Loteamento Residencial CARMON, a faixa de área de terra pertencente a Matrícula nº 40.545 do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Jales, SP, circunscrita dentro do seguinte roteiro: “inicia-se junto ao vértice 5-A, descrito em planta anexa,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

deste segue em direção até ao vértice 10-A com azimute 94º38'12", em uma distância de 65,07m, confrontando com o imóvel em questão (Mat. 40.545), deste segue em direção até o vértice 10 com azimute 192º28'04", em uma distância de 10,28m, confrontando com Carlos Roberto Soares (Mat. 40.544), deste segue em direção até o vértice 5 com azimute 277º09'10", em uma distância de 65,00m, confrontando com a Prefeitura do Município de Jales (Bosque Municipal – Mat. 24.221), finalmente deste segue até o vértice 5-A (início da descrição), no azimute de 14º27'38", em uma distância de 7,44m, confrontando com a Avenida Paulo Marcondes, fechando assim uma área de 0,0571ha, ou 571,05 m²", conforme Memorial Descritivo, elaborado pelo Engenheiro Ambiental Raphael dos Passos Nogueira, CREA/SP 506308903.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a invocar urgência, para fins de constituição da servidão administrativa de que trata este artigo.

Art. 2.º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada e incumbida de tomar as providências que se fizerem necessárias para levar a efeito a constituição da servidão administrativa de que trata este decreto.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão a conta de dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº. 913/2017

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 887/2017-SME, protocolado em 06/12/2017 – Processo nº. 16388/2017-GER, da Secretaria Municipal de Educação solicitando a nomeação da Comissão Responsável pela inscrição, seleção, e relação dos inscritos concorrentes ao Apoio Financeiro a Estudantes e Transporte de Alunos, referente ao ano de 2018.

RESOLVO:

Art. 1.º Ficam nomeados, para comporem a Comissão Responsável pela inscrição, seleção, e relação dos inscritos concorrentes ao Apoio Financeiro a Estudantes e Transporte de Alunos, referente ao ano de 2018.

PRESIDENTE: Vitor Manuel Agostinho Sobreira Junior – RG 27.071.359-1

MEMBROS: Alessandro Luis da Costa Figo – RG 28.054.455-8

Rosana Aun Borges Dias – RG 21.859.825-7

Carolina Kawano Pavan – RG 44.514.532-8

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jales-SP, 08 de dezembro de 2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales
Termo Aditivo N° 03/2017 - Contrato nº. 181/16 - Processo nº. 88/16

Tomada de Preço nº. 12/16 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales

Contratado: TCA Soluções e Planejamento Ambiental Ltda – EPP –

Objeto: Prorrogação de Execução de investigação detalhada da área do antigo vazadouro de lixo deste Município em regime de empreitada global, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra - Vigência: 120 (cento e vinte) dias – de 03/12/2017 á 03/04/2018

Prefeitura do Município de Jales

Termo Aditivo n°08/2017 - Contrato nº. 01/2017 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Xingu Comércio de Combustíveis Ltda - Assinatura: 27/11/2017 - Objeto: O preço do litro dos combustíveis passa ser:etanol R$ 2,529 (dois reais cinqüenta e dois centavos e nove), a gasolina R$ 3,749 (três reais, setenta e quatro centavos e nove) - Processo nº. 121/2016 - Pregão Presencial nº. 33/2016 - Sistema de Registro de Preço nº. 04/2016

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº. 109/17 - Tomada de Preços nº. 14/17. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de reforma na cobertura do pátio da Escola Municipal Profª Iracema Pinheiro Candeo – LOLA, localizada na Rua Mirassol, nº. 786 – Cohab José Antônio Caparroz Bogaz I, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 05 de janeiro de 2.018. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitação, Compras e Material – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, sita à Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3016 ou 3056. Jales - SP, 13 de dezembro de 2.017. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação - Processo nº. 111/17 - Tomada de Preços nº. 15/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação do banheiro do Comboio – Centro de Comercialização de Agroindústria Familiar, localizado na Avenida Jânio Quadros, com a Rua 23, Rua 04 e Rua 02, centro, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, objeto do Convênio nº. 289/2017 – Secretaria da Casa Civil. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 08 de dezembro de 2.017. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais – Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Jales, sita à Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitações. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000 – ramal 3016 ou 3056. Jales - SP, 13 de dezembro de 2.017. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.